

EDITAL

DR. ANTÓNIO LUÍS BEITES SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BELMONTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 56.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE: -----

-----Notifica-se a proprietária, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente edital que: -----

-----1) Por despacho do Senhor Presidente, de 12/10/2026, foi realizada em 29/09/2026 a vistoria ao edifício situado no gaveto da Rua Dr. Joaquim Cameira Borrego, n.º 10 e da Rua do Forno, n.º 50, em Caria, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1270, da freguesia de Caria, no âmbito do processo de verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético n.º 27/2026, tendo-se, de acordo com o Auto de Vistoria n.º 30/2026 e ficha de avaliação do estado de conservação: -----

-----a) Apurado o nível de conservação do imóvel; -----

-----b) Constatado a necessidade de execução de obras de correção às deficiências identificadas. -----

-----c) O Auto de Vistoria n.º 30/2026, está disponível para consulta na Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo.-----

-----2) Na sequência da referida vistoria foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 23 de outubro de 2026: -----

-----a) A execução de obras preconizadas no auto de vistoria, destinadas à correção das situações identificadas, no **prazo de 30 dias uteis** para o início dos trabalhos e no **prazo de 3 meses**, para a sua conclusão a contar da data da afixação do presente Edital, por forma a salvaguardar as devidas condições de segurança, salubridade e arranjo estético. -----

-----b) Caso não promovam a execução das obras intimadas dentro do prazo estipulado:-----

-----b.1) Será instaurado o competente processo de **contraordenação** nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, punível nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, com coima graduada de €500 até ao máximo de €100.000, no caso de pessoa singular, e de €1.500 até €250.000, no caso de pessoa coletiva. -----

-----b.2) A Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para execução imediata das mesmas, nos termos do preceituado nos termos do artigo 91.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

-----3) Fica assim notificada a proprietária para a execução das obras com o prazo indicado na alínea a) do ponto 2). -----

-----O presente Edital vai ser afixado no imóvel, no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia e na página eletrónica do município em www.cm-belmonte.pt. -----

Belmonte e Paços do Concelho, 28 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. António Luís Beites Soares)